



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
BR 465, km 7, Seropédica, RJ,
Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

EDITAL Nº 02/2025 – CTUR/UFRRJ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO
TÉCNICO DA UFRRJ

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR/UFRRJ), por intermédio da Divisão de Assuntos Estudantis (DAE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo, conforme a Lei 14914 de 03 de Julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais do Colégio Técnico da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de bolsas de assistência ao estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, de acordo com a Deliberação nº 15 do CONSU/UFRRJ, de 31 de março de 2017. Este Edital prevê as inscrições para alunos ativos que irão cursar o ano de 2025, inclusive ingressantes no segundo semestre do mesmo ano. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica. Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a análise socioeconômica e a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS E DO PÚBLICO ATENDIDO

1.1. Este Edital é parte integrante da Política de Auxílios Financeiros do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, que tem como finalidade a ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.

1.2. Para efeitos do disposto neste edital, considera-se:

I O Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica visa assistir estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente no país, no momento da solicitação).

II Família: “Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas

despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”

III Renda familiar bruta mensal: A soma dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família.

IV Renda familiar bruta mensal per capita: A razão entre a renda familiar bruta mensal e total de pessoas da família.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais, prioritariamente, com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo de acordo com o valor vigente na data do lançamento deste Edital.

2.2. Proporcionar aos estudantes as condições de acesso, permanência na perspectiva da inclusão social e democratização da Educação Profissional e Tecnológica.

2.3. Ampliar as condições de permanência dos estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente no país, no momento da solicitação), mediante a concessão de auxílios financeiros.

2.4. Oportunizar a inserção dos estudantes em atividades institucionais que contribuam para sua formação profissional e cidadã, por meio de bolsas de Iniciação Científica e Apoio Técnico.

2.5. Estabelecer normas e critérios de avaliação e acompanhamento durante o período de vigência das bolsas.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Serão ofertadas 2 (duas) modalidades de Bolsas conforme tabela abaixo. Podem participar do processo de seleção das bolsas, os alunos matriculados nos cursos presenciais do CTUR/UFRRJ, de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes.

TIPO DE BOLSA	PÚBLICO ALVO	CÓDIGO	OBJETIVO
Apoio Estudantil	Alunos ativos matriculados em cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes do CTUR/UFRRJ	AE	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e Inovação.

Iniciação Científica	Alunos ativos matriculados em cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes do CTUR/UFRRJ	IC	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR/UFRRJ, visando ampliar a participação alunos em grupos de pesquisa, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e Inovação.
----------------------	---	----	---

3.2. A Bolsa de Apoio Estudantil e a Bolsa de Iniciação Científica visam viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica, fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR/UFRRJ e/ou oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes.

3.3. Os projetos de apoio estudantil e iniciação científica deverão ter um coordenador, sendo um professor ou técnico-administrativo, podendo ter mais professores e/ou técnicos administrativos na condição de colaborador(es).

3.3.1. Os projetos de apoio estudantil e iniciação científica deverão ter, no máximo, quatro páginas, onde deverão constar uma breve introdução, objetivo, justificativa, método, resultados esperados, bibliografia e cronograma de execução.

3.4. Os resultados parciais e finais deverão ser enviados, periodicamente, para a DAE, com frequência mínima de 6 (seis) meses.

3.5. Cada projeto poderá ter, no máximo, três bolsistas. Caso haja necessidade de um número maior, deve ser feita uma justificativa, que será analisada por comissão avaliadora.

3.5.1 Os coordenadores de projetos aprovados deverão indicar estudantes que executarão o projeto em momento posterior de acordo com cronograma do item 12.

3.6. Cada coordenador poderá orientar no máximo dois projetos, independente da modalidade.

3.7. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento e envio dos documentos em formulário próprio de acordo com o cronograma do item 12.

3.8 O professor pesquisador contemplado em edital de seleção próprio, está dispensado de submeter o projeto para a comissão, podendo solicitar a inclusão de bolsistas para a iniciação científica.

3.9. O número de auxílios concedidos dependerá do recurso financeiro disponível e das previsões deste Edital.

3.10. A análise socioeconômica será conduzida por Comissão Avaliadora nomeada pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

3.10.1 A falta de documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentados, identificadas a qualquer tempo, poderá implicar o indeferimento da solicitação e devolução dos recursos.

3.11. Critério para concessão da Bolsa de Apoio Estudantil e a Bolsa de Iniciação Científica:

I Renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita (valor vigente no país no momento do lançamento do edital).

II Ser considerado apto pela comissão avaliadora.

4. DA CARGA HORÁRIA E VALORES

4.1. As bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica terão carga horária máxima de 10 horas semanais, respeitando o limite máximo de disponibilidade semanal do discente e do seu respectivo orientador.

4.2. O valor mensal das bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.3. Tais valores poderão ser modificados, a qualquer tempo, em virtude de qualquer alteração no recurso orçamentário.

5. DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

5.1. As de Apoio Estudantil e de Iniciação Científica, terão vigência de maio a dezembro de 2025, totalizando até 8 (oito) bolsas, salvo projetos de duração continuada, que serão avaliados por comissão específica, e os ingressantes no segundo semestre de 2025.

5.2. Assim, os prazos estipulados para a vigência das bolsas poderão ser estendidos, ou suspensos, de acordo com as necessidades do bolsista, do orientador e/ou do colégio e das condições orçamentárias.

5.3. As 2 (duas) modalidades de bolsas serão distribuídas em quantidade conforme tabela abaixo:

TIPO DE BOLSA	Quantitativo de Bolsas
Apoio Estudantil e Iniciação Científica	60

5.4. As bolsas remanescentes em cada modalidade podem ser remanejadas, conforme disponibilidade e necessidade entre as mesmas.

5.5. O tempo máximo em que o estudante poderá usufruir das bolsas ofertadas neste edital, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os

requisitos deste edital, será igual ao tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular dos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais em que esteja matriculado, salvo os casos previstos no item 11 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para ter direito às bolsas descritas neste Edital, o discente deverá apresentar, durante o ano em curso, 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas em cada disciplina, por bimestre, previsto por lei.

6.2. Critérios de seleção para a concessão das bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica:

6.2.1. A seleção será feita por meio de projeto que será avaliado por comissão avaliadora instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ e deverá constar de um orientador (professor ou técnico administrativo) e de, no máximo, três bolsistas por projeto;

6.2.2. Após a aprovação do projeto pela comissão, os coordenadores informarão, para Divisão de Assuntos Estudantis, via e-mail, os bolsistas que executarão o projeto;

6.2.3. O documento indicando os bolsistas deve conter: nome completo, matrícula e CPF do bolsista; nome completo, e-mail e SIAPE do coordenador; e nome completo do projeto;

6.2.4. Só será permitida a troca de bolsista, mediante justificativa do coordenador do projeto ou a pedido do bolsista.

6.2.5. O(s) discente(s) selecionados, a fim de terem direito às bolsas, deverão estar recebendo a bolsa permanência do CTUR;

6.2.6. Caso o orientador, durante o ano letivo, não necessitar do total de bolsas concedidas ao projeto, deve comunicar a DAE, para que a bolsa seja alocada a outro orientador ou modalidade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. São critérios gerais para inscrição dos estudantes do CTUR/UFRRJ nas modalidades de bolsas presentes neste Edital:

I Estar regularmente matriculado em cursos presenciais no Colégio Técnico da UFRRJ.

II Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).

III Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar exigida.

IV Ter preenchido o Formulário de Inscrição on-line da bolsa permanência.

V Atender aos demais critérios exigidos, de acordo com a especificidade da modalidade da bolsa para o qual o estudante se inscreveu.

7.3. Procedimentos para inscrição na seleção da Bolsa de Projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica:

7.3.1. As inscrições para o PRIMEIRO semestre serão realizadas, pelo COORDENADOR DO PROJETO, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 12 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), do dia 10 de março de 2025 até o dia 10 de abril de 2025.

7.3.2. As inscrições serão confirmadas, EXCLUSIVAMENTE, através do envio do projeto via formulário próprio.

7.3.3. A inscrição do estudante implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise documental da renda familiar bruta per capita será realizada por Comissão de Avaliação Socioeconômica, instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

8.2. A avaliação socioeconômica terá prazo de validade durante o período de tempo regular previsto para integralização da matriz curricular em que o estudante estiver matriculado.

8.3. A análise socioeconômica será realizada no ato da inscrição do aluno para a bolsa permanência.

8.4. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo de modalidades solicitadas pelos estudantes inscritos, estará condicionada à previsão orçamentária do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

8.5. Visando ampliar a participação dos alunos em grupos de pesquisa, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e inovação, a bolsa Permanência poderá ser acumulada, com uma única bolsa de Apoio Estudantil ou Iniciação Científica.

8.6. A bolsa Auxílio Emergencial poderá ser acumulada com quaisquer outros tipos de bolsa deste Edital.

9. DA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

9.1. A continuidade das bolsas deste Edital está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I O discente deverá apresentar a frequência bimestral de 75%, em cada disciplina, previsto por lei a ser verificada conforme registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ – SIGAA/UFRRJ e/ou pelo Conselho de Classe.

II O discente contemplado com qualquer modalidade de bolsa prevista neste edital, que, ao longo do ano letivo de 2025, alterar sua condição socioeconômica, e assim não se enquadrar mais nas condições previstas neste Edital para o recebimento da bolsa,

deverá comunicar imediatamente a DAE, para que essa suspenda o fornecimento da bolsa.

10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas concedidas poderão ser canceladas nas situações seguintes:

I Por solicitação do coordenador do projeto, do próprio discente e/ou seu responsável legal.

II Quando o discente colar grau.

III Quando o discente cumprir toda a matriz curricular.

IV Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.

V Quando o discente abandonar ou desistir do curso.

VI Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente escolar, previsto no Regimento Interno do CTUR/UFRRJ, no Código de Conduta Disciplinar Estudantil da UFRRJ e nas Deliberações aprovadas pelo Conselho de Professores do CTUR/UFRRJ.

VII Quando o discente apresentar a frequência bimestral inferior a 75%, em uma ou mais disciplinas.

VIII Quando o discente não se enquadrar mais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.2. A concessão das bolsas NÃO será cancelada nas situações em que o estudante requerer e obtiver o deferimento da solicitação do exercício domiciliar, podendo o mesmo ser beneficiado pelo período previsto para a vigência do auxílio.

10.3. No caso de o estudante ser dispensado pelo coordenador da Bolsa de Iniciação Científica ou Apoio Estudantil, o coordenador poderá realizar substituição.

10.4. O aluno matriculado apenas no estágio supervisionado NÃO terá direito a nenhuma modalidade de bolsa.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A frequência dos estudantes contemplados com o Apoio Estudantil, Iniciação Científica será acompanhada por meio dos conselhos de classe, pela DAE e/ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ – SIGAA/UFRRJ.

11.2. O coordenador do projeto deverá apresentar, mensalmente, o relatório de frequência dos bolsistas, no caso das Bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, informando a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

11.3. Os coordenadores dos projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, junto a seus bolsistas, deverão apresentar relatório anual das atividades realizadas.

11.4. Os resultados dos projetos, mesmo que parciais, apresentados na semana acadêmica do CTUR/UFRRJ estarão dispensados da entrega do relatório de atividades.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO (pelo orientador)	10/03/2025 a 10/04/2025	Clique aqui
RESULTADO FINAL	Até o último dia útil do mês subsequente da data de inscrição.	MURAL DA DAE
INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS	Até o quinto dia útil após o resultado final.	Pelo email ctur.bolsas@ufrj.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Diretor do CTUR/UFRRJ instituirá uma ou mais comissões que criarão normas complementares em conformidade com as finalidades dispostas neste Edital para avaliar e selecionar os bolsistas, assim como substituir e cancelar as bolsas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões a serem instituídas pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

Seropédica, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Estrella Sarmiento
Diretor do CTUR/UFRRJ

ANEXO- MODELO DE PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 02/2025 – CTUR/UFRRJ

PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/APOIO ESTUDANTIL

TÍTULO DO PROJETO

COORDENADOR/ORIENTADOR

Nome do professor/técnico

Colaboradores

Nome dos professores/técnicos colaboradores (se houver)

Introdução:

Um breve relato situando de maneira geral o projeto.

Obs.: este documento deve conter, no máximo, 4 (quatro) páginas, sem contar a capa.

Objetivo:

Geral:

Descrever, brevemente, o objetivo geral do projeto

Específicos:

- 1) Listar os objetivos específicos que visam alcançar o objetivo geral do projeto;
- 2)
- 3)
- 4)

Justificativa:

Descrever, de maneira breve, a importância do projeto para a escola e comunidade em geral.

Método:

Descrever, de maneira breve, o método que será utilizado ao longo de todo o projeto.

Resultados Esperados:

Descrever, de maneira breve, todos os resultados esperados ao longo e ao final do projeto.

Cronograma de execução:

Etapa/Mês (2025)	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X						
			X					
				X	X			
				X	X	X		
				X	X	X		
					X	X	X	
					X	X	X	
						X	X	
								X

É apenas um modelo que poderá ser alterado

Bolsistas indicados:

1. A indicação dos alunos(as) bolsistas não é obrigatória nesse momento, mas deverá ser realizada assim que o projeto for aprovado pela comissão avaliadora.

2.

3.

Justificativa para utilização de X bolsistas:

Caso necessite de mais de 3 bolsistas, deverá ser apresentada aqui uma breve justificativa.

Bibliografia e Sites de Consulta:

1. Listar aqui as fontes bibliográficas ou não que foram utilizadas.

2.

3.

4.



EDITAL Nº 52/2025 - CoordSIEE (12.28.01.00.00.70)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 13:54)

LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO

DIRETOR DE COLEGIO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###57#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: 52, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 25/02/2025 e o código de verificação: 98ed2c5e91